



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonho de Salles, 1130 – Barra Bonita – Estado de São Paulo.

Fone: (14) 3604.4000 – e-mail: [nfe@barrabonita.sp.gov.br](mailto:nfe@barrabonita.sp.gov.br)

02  
11

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 1859 / 20
B.B. 28 FEV 2020
J.A.
Responsável Protocolo

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

Senhor Prefeito:

O Controle Interno do Município da Estância Turística de Barra Bonita, nomeado através do Decreto nº 5.522, de 30 de agosto de 2018, informa dados ref. aos Setores Especificados do período, conforme relatórios anexos:

**Primeiro Trimestre/2019**

- Tesouraria;
- Gestão da Receita Municipal;
- Aplicação de Recursos na Educação;
- Aplicação em Ações e Serviços de Saúde.

**Segundo Trimestre/2019**

- Licitação e Contratos;
- Gestão de Precatórios Judiciais;
- Aplicação de Recursos na Educação;
- Aplicação em Ações e Serviços de Saúde.

**Terceiro Trimestre/2019**

- Encargos Sociais;
- Despesas Gerais;
- Enfoque Operacional;
- Execução Orçamentária

Anexo, parecer da Controladoria a respeito das informações prestadas por alguns setores especificados.

Barra Bonita, 28 de Fevereiro de 2020.

  
RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA FELIPE  
Controlador Interno



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Primeiro Trimestre

## Tesouraria

A ordem cronológica de pagamento tem sido obedecida?

Resposta: É obedecida.

As conciliações bancárias têm sido feitas em períodos mensais?

Resposta: Sim.

As disponibilidades têm sido depositadas em bancos estatais, o que atende ao art. 164, § 3º da Constituição?

Resposta: Sim, depositadas em bancos estatais.

A vista daqueles repasses federais, a entidade divulga, na Internet, o extrato das contas bancárias vinculadas, nisso identificando o domicílio bancário dos fornecedores?

Resposta: Não é divulgado na Internet.

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal item de atenção?

Resposta: Não.

Financiadas por transferências vindas da União, as despesas são pagas mediante Internetbanking, assim como quer o Decreto federal nº 7.507, de 2011?

Resposta: Sim, conforme determinado.

O Tesoureiro também realiza a contabilidade? (obs.: tal situação é irregular, afronta o princípio básico da segregação de funções).

Resposta: Não, há servidores alocados para tal procedimento.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Página 1

Exercício: 2019

Período: Primeiro Trimestre

Os pagamentos são feitos após o prévio empenho e com assinatura do ordenador da despesa?

Resposta: Sim, sempre com este procedimento.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: [controleinterno@mairipora.sp.gov.br](mailto:controleinterno@mairipora.sp.gov.br).

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Primeiro Trimestre

## Gestão da Receita Municipal

A Planta Genérica de Valores está atualizada?

Resposta: Sim, atualizada.

De que forma os bancos conveniados informam a arrecadação diária à Contabilidade do Município?

Resposta: Através de retorno dos pagamentos efetuados.

Emitiu o Tribunal de Contas alerta notificando que a receita não vem se comportando tal qual o esperado, o que exige contenção da despesa não obrigatória?

Resposta: Alertas não. Somente comparação entre a orçada e a arrecadada.

Está sendo cobrado ISS sobre atividades cartoriais e bancárias?

Resposta: Sim, através de ISSQN variável.

Há segregação de funções entre os setores de Lançadoria, Arrecadação, Fiscalização e Contabilidade?

Resposta: Sim, são setores com funções em separado.

Houve falta de contabilização de receita? (obs.: tal se apura à vista de comparações com os extratos bancários do Município).

Resposta: Não houve.

Houve retenção do ISS e do IR sobre o pagamento de serviços?

Resposta: Sim, há retenção.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Página 1

Exercício: 2019

Período: Primeiro Trimestre

06  
JA

O Cadastro Fiscal Mobiliário e Imobiliário está organizado e atualizado?

Resposta: Sempre é atualizado, estando em ordem.

O que produziu a fiscalização tributária do Município?

Resposta: Incremento na arrecadação, fiscalização de empresas e organização do Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Primeiro Trimestre

## Aplicação de Recursos na Educação

A elaboração do método de ensino é individual, por escola ou determinado pela Secretaria? Como funciona este sistema?

Resposta: É utilizado método apostilado. Sistema Gênese de Ensino.

Como a Secretaria de Educação define a realização de suas metas no primeiro trimestre?

Resposta: Reuniões de Planejamento e análise de dados avaliativos.

Como é a elaboração das metas de ensino das escolas municipais?

Resposta: Reuniões pedagógicas com corpo docente após reuniões na Secretaria.

Quais as metas trimestrais de cada escola? Qual o controle de implementação dos métodos de ensino?

Resposta: Melhoria dos índices de educação controlados por avaliações externas e internas, com análise dos resultados.

Qual é o procedimento para acompanhamento das escolas estaduais do município?

Resposta: É de jurisdição da Diretoria de Ensino de Jau.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Primeiro Trimestre

## Aplicação em Ações e Serviços de Saúde

**Como a Secretaria de Saúde define a realização de suas metas no primeiro trimestre?**

Resposta: Através da Programação Anual de Saúde, que em suma é um cronograma que define as diretrizes, objetivos, metas, tipo de recursos e prazo de execução das ações pela Secretaria.

**Como é determinado e controlado, por parte da Secretaria de Saúde, os recursos para a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita? Existe alguma outra Entidade com repasse da área de Saúde do município?**

Resposta: Os repasses são realizados mediante prévia formalização de ajustes sob obediência da Lei nº 13.019/2014 (exceto os serviços previstos na Contratualização SUS, descrita mais abaixo). Mensalmente, antes de efetuar o repasse, a Associação envia para a Secretaria Municipal de Saúde, os relatórios dos serviços realizados conforme cada convênio, sendo que a secretaria realiza a conferência dos mesmos e emite o laudo de medição de serviços para pagamento. Em seguida são apresentadas, pela entidade, as prestações de contas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Desta feita, é através desta documentação, que a adm. pública analisa e avalia a execução da parceria, verificando, portanto, se houve o cumprimento do objeto da parceria e alcance de metas e de resultados previstos.

Ref. aos repasses para a execução do serviço de Pronto Socorro, a Secretaria Municipal de Saúde realiza fiscalização in-loco, sendo que as mesmas ocorrem BIMESTRALMENTE e executadas por 02 (dois) representantes desta Secretaria. Convém apontar que as parcerias são também acompanhadas pelo TCE, seja pelos dados rotineiramente enviados, transparência ou até mesmo os processos físicos quando requisitados.

Desta feita, convém apontar que a única exceção caberá à Contratualização SUS, que prevê a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares (internação). A prestação de contas/ fiscalização, é realizada em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS), cujo gestor responsável pelo envio do recurso é o Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Fonte 05.

Mensalmente a Associação envia sua produção ambulatorial e hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, que realiza a conferência, emissão de laudo de medição de serviços para pagamento, processamento e faturamento dos dados, enviando esta produção ao DATASUS - Ministério da Saúde.

A não apresentação da produção por um período de 03 meses, gera suspensão automática do repasse por parte do Ministério da Saúde. Também é feita a avaliação e emissão de relatório das Metas Qualitativas e Quantitativas, através da Comissão de Avaliação de Metas, quadrimestralmente.

Não há outra entidade para a qual a Secretaria Municipal de Saúde efetue repasses.

**Há controle de qualidade e satisfação em relação aos Postos de Saúde do município? E em relação ao Hospital? se há, como funciona? Qual o procedimento para acompanhamento?**

Resposta: Com relação as unidades de saúde do Município, o controle de qualidade e satisfação do usuário é feito através do atendimento a dúvidas, críticas e sugestões feitas pela Ouvidoria Municipal, Ouvidor SUS ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, presencialmente ou via telefone. Também é realizada a pesquisa "Comunidade Participativa", pela Câmara Municipal de Saúde, onde caixas são distribuídas nas unidades de saúde afim de acolher sugestões, ideias, críticas, projetos e problemas.

Com relação ao hospital, conforme relatado na questão anterior, são realizadas bimestralmente fiscalizações in-loco no Pronto Socorro, executadas por 02 (dois) representantes da Secretaria.

Em relação aos serviços executados no Hospital, são realizadas avaliações e emissão de relatório de Metas

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 14/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Exercício: 2019

Período: Primeiro Trimestre

Qualitativas e Quantitativas, através da Comissão de Avaliação de Metas, quadrimestralmente.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 14/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Sexta-feira, 28 de Fevereiro de

Página 2



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Segundo Trimestre

## Licitações e Contratos

Houve algum contrato ou licitação com irregularidade nos dois primeiros trimestres (Janeiro a Junho)? Qual o procedimento para sanar essa questão?

Resposta: Não houve irregularidades.

Qual o andamento atual das Licitações realizadas no primeiro e segundo semestre de 2019?

Resposta: Várias licitações homologadas/adjudicadas e outras em andamento.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisáveis (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Página 1



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Segundo Trimestre

## Gestão de Precatórios Judiciais

Qual a previsão e levantamento das ações dos precatórios para 2019?

Resposta: Total de 21 com total de R\$ 995.612,20 do período entre Agosto/2017 a Junho/2018.

Qual o andamento atual dos precatórios? Como é o procedimento da Gestão?

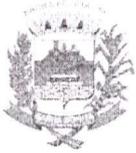
Resposta: O município encontra-se no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, no qual faz depósito mensalmente em valores correspondentes a alíquota de 1% da Receita Corrente Líquida, na conta do Tribunal de Justiça, e o mesmo faz o rateio dos pagamentos de acordo com ordem cronológica. Informo que até a presente data, a Prefeitura está em dia com os referidos depósitos.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Página 1



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Segundo Trimestre

## Aplicação de Recursos na Educação

O percentual de aplicação na educação está acima de 25%?

Resposta: Percentual de aplicação de recursos próprios na Educação no 2º Trimestre de 2019, baseando-se na despesa liquidada, ficou em 22,94% (Janeiro a Junho/2019).

O Conselho emitiu parecer conclusivo sobre o uso dos recursos alusivos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (art. 24, § 13, da lei antes citada)?

Resposta: Sim, PNATE, Sistema SIGECON.

Ha participantes do Conselho que, de forma imprópria, têm laço de parentesco com agentes políticos ou tesoureiros, contadores e controladores internos da Prefeitura, ou, ainda, mantêm relação contratual com o Município (art. 24, § 5º do diploma mencionado)?

Resposta: Não há.

O Tribunal de Contas fez alerta notificando que o Município pode, até fim do ano, não atingir os mínimos constitucionais e legais do setor?

Resposta: Sim, o TCE alertou, conforme informações da Secretaria de Finanças, ref. ao período entre Janeiro e Junho de 2019. O município prevê aplicar valores de recursos próprios acima dos 25% em ações na manutenção do ensino até o final de 2019.

O recebimento de bens e serviços é atestado por servidor especialmente designado pelo responsável do órgão municipal da Educação (Secretário, Diretor ou Coordenador)?

Resposta: Sim, é atestado.

A documentação da despesa educacional está separada dos outros gastos da Prefeitura?

Resposta: Sim, conforme informação do Setor de Contabilidade.

Sob determinação do Tribunal de Contas, está sendo utilizada a parcela faltante do FUNDEB de anos anteriores?

Resposta: Foi aplicado inteiramente dentro do prazo estipulado no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Exercício: 2019

Período: Segundo Trimestre

Há ainda residual saldo financeiro do extinto Fundo do Ensino Fundamental, o FUNDEF? Por que não foi ainda utilizado nesse nível de aprendizado?

Resposta: Não há residual financeiro.

No Portal do Cidadão do Tribunal de Contas, o gasto per capita com merenda e transporte escolar aproxima-se da média estadual?

Resposta: Sim.

As recomendações do Tribunal de Contas e do Conselho Municipal de Educação estão sendo acolhidas?

Resposta: Sim, sempre são acolhidas.

O Salário-Educação vem sendo utilizado, impropriamente, em despesas de pessoal?

Resposta: Não.

Os saldos bancários da Educação comparecem individualizados no Balanço Patrimonial (art. 50, I da LRF)?

Resposta: Sim.

A documentação da despesa do FUNDEB vem sendo disponibilizada ao respectivo Conselho Social?

Resposta: Sim.

Elaborou o Município o Plano Decenal de Educação (artigo 2º da Lei n.º 10.172/01)?

Resposta: Sim, PME - Lei Municipal 3.146 de 23/06/2015 - Vigência 20/05/2025.

Há Plano de Carreira e Remuneração do Magistério?

Resposta: Sim, pelas Leis Complementares 94/2010 e 102/2012.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Exercício: 2019

Período: Segundo Trimestre

Há professores que recebem menos que o piso remuneratório nacional?

Resposta: Conforme informações do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, não há professores recebendo abaixo do piso remuneratório nacional.

As folhas de pagamentos foram assinadas por todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social?

Resposta: Sim, Ata lavrada para esta finalidade.

O Conselho FUNDEB é formado pelos nove membros definidos no art. 24, IV, da Lei 11.494, de 2007?

Resposta: Sim, membros definidos.

Em tais reuniões, o que se apurou irregular na gerência dos recursos educacionais?

Resposta: Não foi apurada nenhuma irregularidade.

Quais as principais deficiências do ensino administrado pelo Município?

Resposta: Falta de um sistema de controle e monitoramento de aprendizagem.

Os professores têm feito, com regularidade, cursos de aperfeiçoamento?

Resposta: Sim.

A merenda escolar é de boa qualidade?

Resposta: Sim, de boa qualidade.

A Prefeitura franqueia os relatórios financeiros do FUNDEB, além de possibilitar visitas a obras escolares e aos serviços de transporte escolar (art. 25 do mencionado instrumento legal)?

Resposta: Sim, sempre a disposição.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Exercício: 2019

Período: Segundo Trimestre

As folhas salariais da Educação foram rubricadas por todos os membros do Conselho (art. 4º, II Instruções Consolidadas nº 2, de 2008)?

Resposta: Sim, rubricadas.

As prestações de contas do FUNDEB contêm parecer conclusivo do Colegiado (art. 27, parágrafo único, da lei supra)?

Resposta: Sim.

O Conselho FUNDEB elaborou a proposta orçamentária do Fundo (art. 24, § 9º, do referido diploma)?

Resposta: Não elaborou.

O Conselho supervisionou o censo escolar do MEC (art. 24, § 9º, do referido diploma)?

Resposta: Sim, conforme informação da Presidente do FUNDEB.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Segundo Trimestre

## Aplicação em Ações e Serviços de Saúde

Os saldos bancários da Saúde comparecem individualizados no Balanço Patrimonial do Município (art. 50, I da LRF)?

Resposta: Sim, individualizados.

Além da despesa mínima de 15%, prevê o Município aplicar o valor cancelado, no ano anterior, a título de Restos a Pagar não liquidados?

Resposta: Sim, possivelmente.

As recomendações do Tribunal de Contas e do Conselho Municipal de Saúde estão sendo acatadas?

Resposta: Sim, o município tem acatado as recomendações do TCE, MPF, MPE e CMS.

Bancados pela União e Estado, os convênios estão sendo aplicados adequadamente?

Resposta: Os convênios vêm sendo aplicados conforme objetos pactuados nos respectivos planos de trabalho e legislação vigente.

O recebimento de bens e serviços é atestado por servidor especialmente designado pelo responsável do órgão municipal da Saúde (Secretário, Diretor ou Coordenador)?

Resposta: As requisições são emitidas pelos encarregados da Secretaria Municipal e Almoxarifado da Saúde de acordo com as solicitações dos responsáveis pelas Unidades. O recebimento dos bens e serviços são atestados pelos responsáveis das respectivas unidades.

Os dinheiros da Saúde são todos movimentados pelo respectivo fundo municipal?

Resposta: Sim, Os recursos da Saúde são movimentados pelo Fundo Municipal de Saúde.

O Tribunal de Contas fez alerta notificando que, até o fim do ano, o Município pode não atingir o mínimo constitucional (15% da receita de impostos)?

Resposta: Não. O município já atingiu o limite constitucional.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Página 1



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Terceiro Trimestre

## Encargos Sociais

As dívidas previdenciárias estão todas contabilizadas?

Resposta: Sim, estão todas contabilizadas.

Dispõe o Município do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS?

Resposta: Sim, podendo ser consultada em: [www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx](http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx)

Os parcelamentos previdenciários estão sendo adimplidos?

Resposta: Rigorosamente em dia.

Os valores recolhidos ao PASEP são compatíveis com a magnitude da receita?

Resposta: É feito recolhimento à base de 1% de receita, conforme legislação em vigor.

Os valores recolhidos ao sistema próprio de previdência, ao INSS e ao FGTS são compatíveis com o tamanho da folha de pagamento?

Resposta: Sim, compatíveis.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: [controleinterno@mairipora.sp.gov.br](mailto:controleinterno@mairipora.sp.gov.br).

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Página 1



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Terceiro Trimestre

## Despesas Gerais

**As Notas de Empenho estão detalhadas até o nível do elemento de despesa?**

Resposta: Sim, pois as Notas de Empenho estão detalhadas inclusive até o nível do item de despesa.

**As ordens de pagamento são assinadas pelo ordenador da despesa (art. 64 da Lei nº. 4.320, de 1964)?**

Resposta: Sim, pelo ordenador.

**Atendem à específica lei municipal, os dispêndios sob regime de adiantamento?**

Resposta: Os dispêndios sob o regime de adiantamento atendem à Lei Municipal nº1.752 de 14 de setembro de 1995, que instituiu o Regime de Adiantamento e de Reembolso de Despesas no âmbito da Administração Municipal.

**Na prestação de contas de adiantamentos, o nome da empresa coincide com o CNPJ e o ramo de atividade, informados ambos em [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)?**

Resposta: Toda prestação de contas de adiantamentos são realizadas conforme preceituada pela Lei Municipal que rege esse assunto - Lei nº1.752, de 14 de setembro de 1995.

**O responsável pela liquidação está claramente identificado, mediante aposição de carimbo que revele nome e número de documento oficial (RG ou registro funcional)?**

Resposta: Não totalmente.

**Os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS?**

Resposta: Os recibos de serviço são identificados através de nome, endereço e CPF.

**Relativas à criação, expansão e aprimoramento da ação governamental, as despesas foram instruídas com estimativa trienal de impacto orçamentário-financeiro e por declaração de compatibilidade com o PPA e a LDO? (obs.: do contrário, o gasto é tido não autorizado, irregular e lesivo ao patrimônio público; art. 15 da LRF).**

Resposta: Toda despesa municipal é autorizada pela Lei Orçamentária Anual e compatível com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: [controleinterno@mairipora.sp.gov.br](mailto:controleinterno@mairipora.sp.gov.br)

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Página 1

Exercício: 2019

Período: Terceiro Trimestre

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: [controleinterno@mairipora.sp.gov.br](mailto:controleinterno@mairipora.sp.gov.br).

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Terceiro Trimestre

## Enfoque Operacional

Quais os projetos governamentais cujas metas físicas estão bem abaixo do proposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)?

Resposta: Não há projeto governamental cujas metas físicas estejam abaixo do proposto.

Quais os projetos governamentais cujos custos estão bem acima do previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)?

Resposta: Não há projeto com custos bem acima do previsto.

Quais setores governamentais vêm apresentando insuficientes indicadores de gestão? (nota no IDEB, índices de evasão escolar, repetência, mortalidade infantil, mortalidade neonatal, posição no Índice Paulista de Responsabilidade Social, entre outros).

Resposta: Que seja de nosso conhecimento, nenhum.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2019

Período: Terceiro Trimestre

## Execução Orçamentária

**Emitiu o Tribunal de Contas alertas quanto a possível déficit anual e aumento da dívida líquida de curto prazo?**

Resposta: O TCE não fez alertas quanto a possível déficit anual e aumento da dívida líquida de curto prazo, pois o 3º Trimestre de 2019 encerrou-se com superávit, conforme relatório contábil.

**O cancelamento de Restos a Pagar gera, de modo inconveniente, uma receita orçamentária? (obs.: malgrado o art. 38 da Lei Federal n.º 4.320/1964, o correto é o procedimento independente da execução orçamentária).**

Resposta: O cancelamento de Restos a Pagar não gera receita orçamentária, pois é independente da execução orçamentária.

**Oriundas do regime próprio de previdência, receitas e despesas têm sido afastadas na análise do resultado da execução orçamentária? (obs.: do contrário, se terá um irreal indicador de exercício; haverá artificioso lastro para outras despesas, que não as de aposentadoria e pensão).**

Resposta: Nosso sistema não é de Regime Próprio de Previdência.

**Para avaliar tal qual faz a Corte de Contas, o resultado orçamentário da Administração direta (Prefeitura e Câmara) tem sido analisado sem as receitas e despesas da Administração indireta (autarquias, fundações e estatais dependentes)?**

Resposta: As análises do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são feitas de forma consolidada, mas separando as receitas e despesas da Administração Indireta, no nosso caso, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**Quando o município é simples intermediário de recursos da União ou do Estado, as receitas têm sido contabilizadas de modo extraorçamentário?**

Resposta: Têm sido contabilizadas de modo extraorçamentário, a exemplo do INSS.

**Tem se recorrido a elevado nível de alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais ou mediante transposições, remanejamentos e transferências? (obs.: tal hipótese revela mau planejamento orçamentário, contrariando princípio básico de responsabilidade fiscal).**

Resposta: Toda alteração orçamentária realizada pelo município, seja através de créditos adicionais ou mediante transposições, remanejamentos e transferências, foi realizada de acordo com a Lei Municipal nº 3.282, de 20 de novembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de

Página 1

Exercício: 2019

Período: Terceiro Trimestre

11  
12

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 04/03/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 18 de Fevereiro de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
Praça Nhonho de Salles, 1130 – Barra Bonita – Estado de São Paulo.  
Fone: (14) 3604.4055 – e-mail: [nfe@barrabonita.sp.gov.br](mailto:nfe@barrabonita.sp.gov.br)

## **APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO**

### **Primeiro Trimestre/2019**

#### 1. TESOURARIA

Informou na questão número 4 (quatro), que a entidade NÃO DIVULGA na Internet, os extratos bancários e o domicílio dos fornecedores.

Necessário seria, que houvesse essa identificação.

#### 2. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO

As metas trimestrais (informadas na questão 04) e o acompanhamento das escolas municipais e estaduais, deve ter a avaliação divulgada, com dados, no site do município periodicamente.

#### 3. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Como o caso da Educação, deve ter os dados, procedimentos, ações, avaliações divulgadas ao contribuinte e a população, via site do município.

### **Segundo Trimestre/2019**

#### 1. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO

Conforme item 4 (quatro), no primeiro semestre (Jan/Jun. 2019), o município ficou abaixo dos 25% de investimentos próprios em Educação.

Item 20 (vinte), informa que NÃO HÁ um Sistema de Controle e Monitoramento de APRENDIZAGEM.

Para uma avaliação mais precisa e com dados atualizados, esse Sistema seria de vital importância no município.

Item 22 (vinte e dois), sobre MERENDA ESCOLAR, deve haver uma avaliação criteriosa da qualidade da merenda periodicamente.

Terceiro Trimestre/2019

1. DESPESAS GERAIS

Informa na questão 5 (cinco), que o responsável pela liquidação NÃO ESTÁ CLARAMENTE IDENTIFICADO.

Solicitar a TOTAL identificação do responsável por qualquer liquidação dentro das Despesas Gerais.

Importante salientar que as informações acima citadas são apontamentos da Controladoria Interna para análise do Executivo e possíveis alterações.

Os demais Setores analisados não apresentaram apontamentos importantes por parte desta Controladoria.

  
RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA FELIPE  
Controlador Interno